PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM N° 02/2022

Revoga a Lei Complementar CM -017/2021, que cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópois – COMEP

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Art. 1º Revoga integralmente a Lei Municipal de Nº CM 017/2021, que cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis

Art. 2º – Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2022.

HILTON DE AGUIAR
VEREADOR MDB

JOSAFÁ
VEREADOR CIDADANIA

FLÁVIO MARRA
VEREADOR PATRIOTA

ISRAEL DA FARMÁCIA
VEREADOR PDT

KABOJA
VEREADOR PSD

RODYSON KRISTNAMURTI
VEREADOR PV

ADEMIR SILVA
VEREADOR MDB

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, tem por sua finalidade revogar a Lei Complementar CM 017/2021 , que cria o Conselho Municipal de Ética Pública de Divinópolis.

Em nosso ordenamento jurídico brasileiro, não há lugar para a criação de mais uma esfera de controle da atividade do serividor público, tendo em vista a já presente existência de responsabilização do agente público nas esferas cível, criminal e administrativa.

Cumpre salientar ainda que, o Estatudo dos Servidores já tem previsão legal com normas para controle administrativo, e a existência de outra esfera que trata a lei a ser revogada consistirá em *bis in idem.*